



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

*Estado de Minas Gerais*

### LEI Nº 2.990, DE 18 DE MARÇO DE 2015

*“Autoriza a concessão de bens públicos em comodato, e contém outras disposições”.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a ceder, mediante celebração de contrato em comodato, sem ônus, de dois tratores e seus implementos, de propriedade da municipalidade, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São João Nepomuceno e para a Associação de Produção e Comercialização dos Produtores Rurais de São João Nepomuceno e Região.

**Art. 2º.** O contrato referido no artigo anterior não poderá ter vigência superior a 02 (dois) anos, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando verificada a desnecessidade de uso dos equipamentos a serem cedidos em comodato na hipótese de ferimento a quaisquer condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º.** Competirá aos comodatários, zelar pela integridade física dos bens recebidos, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção e perante terceiros, por danos decorrentes de eventuais acidentes.

**Art. 4º.** A utilização dos equipamentos cedidos será exclusivamente para atender os produtores rurais situados no Município, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente a fiscalização da execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 18 de março de 2015.

**Célio Filgueiras Ferraz**  
Prefeito Municipal

**Hedilson Ferreira Sanabio**  
Secretário de Planejamento

**Ozair Costa Segundo**  
Secretário de Agricultura, Turismo  
e Meio Ambiente

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 23 / 03 / 15, conforme o  
artigo 120 § 1º da LGM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

**Paula Soares Knop**  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79